



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Campo Verde
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 394/96, DE 09 DE MAIO DE 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA CELEBRADO COM A EMPRESA AZIMUTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a celebrar **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Obra Pública celebrado com a empresa Azimute Engenharia e Construção Ltda que tem por objeto a pavimentação asfáltica de avenidas na cidade de Campo Verde conforme Licitação modalidade Tomada de Preços nº 004/96.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do Termo Aditivo é o seguinte:

I - Realização de serviços de drenagem com a substituição de tubos a serem usados de 0,80 (oitenta) centímetros para 1,00 (um) metros justificados pelo aumento na área de contribuição em consequência do aumento de vazão de água na referida obra a serem realizados junto à Avenida Santa Teresa no Loteamento Jupiará.

II - Construção de mais 100 (cem) metros de Galerias Pluviais complementando a obra com assentamento de tubos nas novas medições (0,60 cm) na Avenida Santa Teresa no Loteamento Jupiará.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Campo Verde
Gabinete do Prefeito



III - Serviços de terraplanagem junto a Avenida Florianópolis localizada no Loteamento Campo Real.

ARTIGO 2º - Os materiais e os trabalhos a cargo da Contratada Azimute Engenharia e Construção Ltda são orçados em seu conjunto em R\$ 34.327,25 (trinta e quatro mil trezentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).

ARTIGO 3º - A quantia constante do artigo 2ª desta Lei deverá ser satisfeito pela Contratante Prefeitura Municipal de Campo Verde com a cessão de 420 horas/máquinas, com máquinas integrantes de seu Parque Rodoviário à Contratada através de PERMUTA para a realização dos serviços de Terraplanagem na Avenida Florianópolis, tudo conforme Planilhas de Custo que fazem parte integrante da presente Lei:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As máquinas a serem cedidas são as seguintes:

- I - 01 pá carregadeira
- II - 01 patola
- III - 01 esteira
- IV - 01 rolo compressor
- V - 03 caminhões

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contrapartida a ser efetuada pela Prefeitura Municipal com a cessão do maquinário acima corresponderá a 60 (sessenta) horas em média para cada uma delas como prazo estimado pelos serviços a serem prestados.

ARTIGO 4º - A esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde,
em 09 de maio de 1996.


VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Campo Verde
Gabinete do Prefeito



DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.

VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a Legislação vigente, com afixação no local de costume.

PAULO CEZAR DE B. LIBRELOTTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

